

Aprova a concessão de desconto aos participantes da *Black Week* Univates – destinado a alunos regulares ingressantes no semestre 2022A ou no trimestre 2022A-EAD1

A Vice-Reitora, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o artigo 27, inciso XXII, do Estatuto da Univates e o protocolo 42890/21,

**RESOLVE:**

Aprovar *ad referendum* a concessão de desconto na mensalidade de cursos de graduação nas modalidades presencial e a distância da Universidade do Vale do Taquari - Univates e de cursos técnicos do Centro de Educação Profissional – CEP-Univates aos participantes da *Black Week* Univates, conforme disposições a seguir:

**Art. 1º** Será concedido aos participantes da *Black Week* Univates desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da primeira mensalidade do semestre 2022A em cursos de graduação na modalidade presencial e em cursos técnicos, ou do trimestre 2022A-EAD1 em cursos de graduação na modalidade a distância.

§ 1º A *Black Week* Univates será realizada entre os dias 22 e 29 de novembro de 2021.

§ 2º Todos os alunos regulares ingressantes no semestre 2022A ou no trimestre 2022A-EAD1, incluindo transferências internas e externas, reingresso e portador de diploma, que participarem da *Black Week* Univates terão direito ao desconto referido no *caput* deste artigo, desde que atendidos os demais requisitos previstos nesta Resolução.

§ 3º O desconto previsto no *caput* do artigo não se aplica ao curso de Medicina.

**Art. 2º** Para que o desconto mencionado no art. 1º seja concedido, o participante da *Black Week* Univates deverá:

a) realizar a matrícula, nos processos seletivos para ingresso em 2022A ou 2022A-EAD1, em curso de graduação presencial, curso técnico ou curso de graduação a distância, respectivamente, no período de 22 a 29 de novembro de 2021; e,

b) realizar o pagamento da taxa de matrícula no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em até cinco dias após o pedido, exclusivamente nos casos de matrícula em cursos de graduação na modalidade presencial.

§ 1º O desconto será concedido ao participante no boleto com vencimento em 10 de janeiro de 2022, não sendo permitido utilizar o desconto em outro vencimento.

§ 2º Os estudantes que realizarem a matrícula em cursos de graduação na modalidade a distância terão o vencimento do primeiro boleto postergado para 10 de janeiro de 2022.

§ 3º Caso o pagamento do boleto não seja efetuado até a data de vencimento – 10 de janeiro de 2022 –, o participante perderá definitivamente o benefício.

§ 4º O desconto mencionado no *caput* do artigo não será considerado nos ajustes de matrícula realizados após a geração do boleto com vencimento em 10 de janeiro de 2022.

§ 5º O desconto mencionado no *caput* do artigo não se destina a estudantes com matrícula ativa em 2021B.

**Art. 3º** O presente desconto não é cumulativo a outros que o participante recebe ou a que tenha eventual direito.

**Parágrafo único.** Havendo a incidência de mais de um desconto ou benefício, prevalecerá o desconto mais vantajoso.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria ou a quem ela delegar poderes.

**Art. 5º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Fernanda Storck Pinheiro  
Vice-Reitora no exercício do cargo de  
Reitora da Universidade do Vale  
do Taquari - Univates